**LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, empregados públicos para exercerem a função de Médico nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, empregados públicos para exercerem a função de Médico nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária e vencimentos mensais, discriminados na tabela abaixo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, observadas as atribuições previstas na Lei Complementar nº 73, de 23 de junho de 2011.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Cargo** | **Carga**  **Horária** | **Vencimento** |
| 02 | Médicos | 40h/semanais | R$ 19.077,04 |

**Parágrafo único.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de atenção primária à saúde, cuja descontinuidade compromete o interesse público e o bem-estar coletivo.

**Art. 2º** A seleção dos profissionais será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, e sua contratação formalizada por meio de ato administrativo próprio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Fica assegurado ao Município o direito de rescindir, a qualquer tempo, o contrato emergencial autorizado por esta Lei, nas seguintes hipóteses:

I – convocação de candidato aprovado em concurso público para o respectivo cargo;

II – disponibilização de profissional médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil para o mesmo local de atuação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 22/07/2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**César Conz**

Sec. Administração e Governança